

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 22/03/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 10/03/2022 até às 08h30 do dia 22/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h do dia 22/03/2022

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78,

Centro, Major Gercino – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000, e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS), de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 — Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino — Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia <u>22/03/2022 às 09h</u> e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

1. DO OBJETO.

1.1. FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS), CONFORME EDITAL E ANEXOS.

item	especificações	unidade	Quant.	valor	valor
				unitário	total
1	Prestação de serviço mão obra de calceteiro para serviços diários	M ²	4.500	R\$ 23,33	R\$ 104.985,00
	de conserto e manutenções das ruas no município de Major				
	Gercino-SC. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos				
	serviços, bem como equipamentos de proteção individual, deverão				
	ser fornecidos pela licitante vencedora, todos os funcionários				
	deverão estar devidamente uniformizados e registrados em carteira				



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

	de trabalho. (cota 75% ampla concorrência)				
2	Prestação de serviço mão obra de calceteiro para serviços diários de conserto e manutenções das ruas no município de Major Gercino-SC. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e registrados em carteira de trabalho. (cota 25% exclusiva ME/EPP)	M²	1.500	R\$ 23,33	R\$ 34.995
				Valor total:	R\$ 139.980.00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- **2.1. -** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **2.2.** Não poderão participar aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- **2.3. -** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.4.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.5.** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- **2.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **b**) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.7. Em atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar Federal n. 123/06, em relação a divisão dos itens da cota principal de 75% para ampla concorrência, cota reservada de 25% e itens exclusivos para a microempresas e empresas de pequeno porte, se dará da seguinte forma:
- **2.7.1.** Item 01 destinado a cota principal de 75% para ampla concorrência: poderão participar quaisquer empresas que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.
- **2.7.2.** Item 02 destinado a cota reservada de 25% a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **2.8** Em caso de não tiver propostas de preços registradas de nenhuma empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, tanto para a licitação exclusiva ou com cota reservada, poderão participar do certame as demais empresas não elencadas na referida lei.
- **2.9** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **2.10** Será observada quando da aquisição dos produtos a prioridade da aquisição dos produtos das cotas reservadas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.
- 3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II documento oficial de identidade do representante da licitante;
- 4.4. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.7.O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**
- 5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- 5.2.1 I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

LICITANTE:	
CNPJ:	
5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habi	ilitação
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO))
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	
LICITANTE:	
CNPJ:	

- 5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

- 6.1 Na proposta deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor por item, impressa com descrição das peças e serviços, unidade do bem especificado (quando for o caso), marca das peças, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e ao final por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.1. O envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores:
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, com a Fazenda Estadual e com a Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca com jurisdição sobre o município sede da licitante (pelos sistemas e-SAJ e e-PROC) com data expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso na referida certidão não conste expressamente sua validade.

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 RELATIVOS ÀS DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo IV
- c) Declaração de inexistência de servidor, conforme anexo V
- d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- e) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII)
- f) Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica) no conselho de registro profissional competente, sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.
- g) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acervado na entidade competente, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com o objeto deste edital. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico emitido pelo conselho de registro profissional competente, acompanhado da mesma.
- * Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para licitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 8.1. Até o dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer <u>o menor preço por item</u>.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.4 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 9.6 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.10 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA ENTREGA E DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A entrega/execução do objeto deste edital será realizada de acordo com o Termo de Referência anexo.

10.2 Os produtos/serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor publico municipal, responsável pelo recebimento e conferencia das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

12. DAS PENALIDADES.

- 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência;
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

14. DO PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará por 12 (doze) meses.

15. DO RECURSO

- 15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM.
- 15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.5 A Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato (ata de registro de preços), de acordo com a minuta que constitui o Anexo VIII deste Edital.
- 16.5.1 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Major Gercino.
- 16.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.
- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 16.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 16.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail <u>licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.</u>
- 16.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II – Modelo de proposta;

Anexo III a VII- Modelos de Declarações;

Anexos VIII - Minuta Ata de Registro de Preço

Major Gercino/SC, 9 de março de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS PREFEITO MUNICIPAL



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS).

item	especificações	unidade	Quant.	valor	valor
				unitário	total
1	Prestação de serviço mão obra de calceteiro para serviços diários de conserto e manutenções das ruas no município de Major Gercino-SC. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e registrados em carteira de trabalho. (cota 75% ampla concorrência)	M²	4.500	R\$ 23,33	R\$ 104.985,00
2	Prestação de serviço mão obra de calceteiro para serviços diários de conserto e manutenções das ruas no município de Major Gercino-SC. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e registrados em carteira de trabalho. (cota 25% exclusiva ME/EPP)	M²	1.500	R\$ 23,33	R\$ 34.995
				Valor total:	R\$ 139.980,00

JUSTIFICATIVA: a fim de garantir a manutenção adequada das estradas do município de major gercino, faz-se necessária a realização de registro de preço para serviço de mão de obra de calceteiro (retirada e recolocação de lajotas).

2. METODOLOGIA

- 2.1. Todos os materiais fornecidos/serviços executados ao município descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação do responsável pelo recebimento do mesmo.
- 2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução da ARP.

3. VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro e Preço é de 12 meses a partir da assinatura e publicação. Caso o município entender conveniente, poderá celebrar contrato com empresa vencedora dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que este poderá ser prorrogado conforme previsão legal.

4. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 4.1. Os serviços deverão ser executados, sem ônus, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Major Gercino, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília/DF) dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, estando sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor da Ata.
- 4.2. Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto/serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.
- 4.3. Caso a execução dos serviços não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 4.4. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Junto com as notas fiscais deverá ser apresentado relatório fotográfico e de dias trabalhados pela contratada.

6 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1 Os preços deverão ser expressos em reais.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Major Gercino, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. PREÇO MÁXIMO ACEITO

A proposta que apresentar valor dos itens superior ao estimado em tabela anexa, será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado (orçamentos fazem parte do processo).



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Prestação de serviço mão obra de calceteiro para serviços diários de conserto e manutenções das ruas no município de Major Gercino-SC. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e registrados em carteira de trabalho. (cota 75% ampla concorrência) 2 Prestação de serviço mão obra de calceteiro para serviços diários de conserto e manutenções das ruas no município de Major Gercino-SC. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e registrados em carteira de trabalho. (cota 25% exclusiva ME/EPP)	item	especificações	unidade	Quant.	valor unitário	valor total
de conserto e manutenções das ruas no município de Major Gercino-SC. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e registrados em carteira	1	de conserto e manutenções das ruas no município de Major Gercino-SC. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e registrados em carteira	M²	4.500	R\$ 23,33	R\$ 104.985,00
	2	de conserto e manutenções das ruas no município de Major Gercino-SC. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e registrados em carteira	M²	1.500	R\$ 23,33	R\$ 34.995

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte das peças até o local de entrega, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital para entrega das peças em condições de aceitabilidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Executar os serviços, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.2 Entregar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, no endereço indicado pelo solicitante, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.
- 8.3 Por ocasião da entrega, os produtos/serviços serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los.
- 8.4 A Contratada obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão.
- 8.5 A contratada deverá ter todos os funcionários devidamente uniformizados, registrado a empresa, sendo que o mesmo deverá apresentar todas as documentações necessárias antes do início das obras, não podendo a empresa terceirizar o serviço licitado para outra empresa.
- 8.6 A contratada deverá ter ferramentas e equipamentos manuais indicados abaixo.
- 8.6.1 Ferramentas e equipamentos manuais como pás, picaretas, enxadas, trena, policorte, nível, colher de pedreiro, carrinhos de mão, compactador de solo a percussão, ponteiras de aço, vassouras, alavancas de ferro, réguas, e outros, além de materiais de segurança do trabalho, como luvas. Óculos de proteção, sapatão, etc.
- 8.7 A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de segurança individual para a garantia da segurança dos mesmos.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

Processo 1	Licitatório _.	/2022
Pregão	/2022	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
n.º da Agência:	

DA PROPOSTA

ITEM	QTD.	UNI	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total por extenso: (.....)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
	Local e data

Representante Legal da Empresa Contratada Nome: CPF:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº,
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
Local, Data
Representante Legal da Empresa Contratada
Nome:
CPF:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

cidade	te os requ	, e	stado			, decla	ra, sob as p	benas da lei, c	, que cumprimos do objeto e dos
Por ser a	expressão	o da verda	ide, firmar	nos a pre	esente decla	ração.			
									Local, Data
		_	Repre	esentante	Legal da E Nome: CPF:	mpresa Con	ntratada	_	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

	,	CLUDA					0			
										 ,
cidade		, es	stado			, declar	ra, sob as	penas da	ı lei, que	e não possui
em seu q	uadro soc	cietário se	ervidor púl	olico da a	tiva, ou en	npregado d	e empresa	pública	ou de s	ociedade de
economia	a mista.									
										Local, Data
		_	Repre	sentante I	egal da Er	npresa Con	tratada	_		
			Repre	schame 1	Nome:	npresa con	uatada			
					CPF:					



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado, declara, sob as penas da lei que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo
presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade—Conselho Nacional de Justiça—CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)—Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão de Licitação, pregoeiro ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, ou
qualquer outro que se preste a tal finalidade.
Local, Data
Representante Legal da Empresa Contratada
Nome: CPF:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado, declara, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores
alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.
Local, Data

Representante Legal da Empresa Contratada
Nome:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022, Sistema de Registro de Preços que selecionou a proposta mais vantajosa para o Prefeitura do Munícipio de Canelinha, objetivando o registro de preços para eventual (OBJETO), conforme edital.

EMP1	RESA		(No	me d	a empresa), com sede	na (citar	o endereço)	, representada n	este ato
por	seu	representa	legal,	О	senhor,	CIC	n°,	VENCEDORA	DOS
ITEN	S								

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, **objetivando o registro de preços para eventual** (**OBJETO**), **conforme edital**, a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO

O fornecimento dos produtos/serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do item;
- c) Descrição do item;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos/ execução dos serviços e nota



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 A empresa obriga-se a responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 6.2 Os bens/serviços deverão ser fornecidos conforme a necessidade da administração.
- 6.3 A empresa se obriga a entregar os bens e/ou executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.
- 6.4 A empresa vencedora deverá entregar os bens/ executar os serviços, conforme necessidade da secretaria solicitante, no prazo constante na autorização de fornecimento.
- 6.5 O deslocamento para entrega dos bens/execução dos serviços fica a encargo da empresa vencedora do certame.
- 6.6 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer despesas que incidem sobre a contratação.
- 6.7 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos/executar os serviços, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, que precedeu a formalização desta Ata.
- 6.8 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6.9 O(s) Fornecedor (es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.10 Como condição de fornecimento das mercadoria/execução dos serviços, os licitantes(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.
- 6.11 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.12 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

- 7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência;
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1 A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Obras.
- 10.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- 10.4 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

VISTO DO JURÍDICO